



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de mudas de plantas ornamentais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a AMPLA PARTICIPAÇÃO no presente procedimento. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	DIONELAS VARIEGATAS	200	SACO - PORTE 1,50M	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00
2	BAMBU MOSSO	25	PORTE - 2M	R\$ 276,67	R\$ 6.916,75
3	CICA REVOLUTA	30	PORTE - 0,50M - TRONCO	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
4	MINE EXORIA VERMELHA	250	SACO - PORTE - 0,25M	R\$ 8,43	R\$ 2.107,50
5	BOUGANVILLE TOPIADAS - CORES VARIADAS	50	SACO - PORTE - 0,50M	R\$ 166,67	R\$ 8.333,50
6	LIRIOPIS	300	SACO - PORTE - 0,25M	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
7	MEREIRA BRANCAS	250	BALDE - 3,6L - PORTE - 050M	R\$ 24,67	R\$ 6.167,50
8	QUARESMEIRAS - VIOLETA E ROSA	80	SACO - PORTE - 1,70M	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
9	RESEDA - CORES VARIADAS	100	SACO - PORTE - 1,70M	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
10	CALISTEMON	20	SACO - PORTE - 1,70M	R\$ 43,33	R\$ 866,60
11	JACARANDÁ MIMOSO	60	SACO - PORTE - 1,7M	R\$ 47,67	R\$ 2.860,20
12	IPÊ AMARELO	100	SACO - PORTE - 1,70M	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
13	IPÊ ROXO	100	SACO - PORTE - 1,70M	R\$ 50,33	R\$ 5.033,00
14	IPÊ ROSA	30	SACO - PORTE - 1,70M	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
15	IPÊ BRANCO	40	SACO - PORTE - 1,70M	R\$ 44,33	R\$ 1.773,20
16	PALMEIRA IMPERIAL	100	SACO - PORTE - 1,70M	R\$ 123,33	R\$ 12.333,00
17	PALMEIRA BISMARCKANOBIIS - PALMEIRA AZUL	30	SACO - PORTE - 1,5M	R\$ 826,67	R\$ 24.800,10
18	ARECA DE LOCUBA	100	SACO - PORTE - 1,50M	R\$ 146,67	R\$ 14.667,00
19	PALMEIRA RABO DE RAPOSA	35	SACO - PORTE - 1,70M	R\$ 263,33	R\$ 9.216,55
20	PLEOMELE VARIEGATA	40	SACO - PORTE - 1,50M	R\$ 166,67	R\$ 6.666,80
21	CLUSIA VARIEGATA	30	SACO - PORTE - 1M	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
22	DRACENA TRICOLOR VERMELHA	50	SACO - PORTE - 1M	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
23	HIBISCO - CORES DIVERSAS	70	SACO - PORTE - 0,70M	R\$ 29,67	R\$ 2.076,90
24	AZALEIA	50	BALDE - 3,6L - PORTE - 050M	R\$ 51,67	R\$ 2.583,50
25	TREPADEIRA - SETE LÉGUAS	50	SACO - PORTE - 0,70M	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
26	TREPADEIRA - TUMBERGIA AZUL	50	SACO - PORTE - 0,70M	R\$ 54,33	R\$ 2.716,50
27	PALMEIRA VIECTHIA	30	SACO - PORTE - 1,50M	R\$ 226,67	R\$ 6.800,10
28	MUSSAENDRA SALMÃO	50	SACO - PORTE - 1,0M	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
29	MUSSAENDRA BRANCA	50	SACO - PORTE - 1,0M	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50

1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 161.249,10 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)** conforme estimativa apurada pelo Município de Catalão.

1.1.3. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente das futuras aquisições onerará as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:



Os itens serão destinados para a manutenção da ornamentação e paisagismo de praças e jardins do Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que será adquirido, considerando que os itens são utilizados conforme a necessidade da Secretaria e devido a impossibilidade estocagem e armazenamento de grandes quantidades.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

A quantidade é apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses, considerando processo já realizado para o mesmo fim no ano de **2021 (PP 051/2021 – 2021011010)**, documentos anexos.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Diretoria de Parques e Jardins de Catalão (Bairro Ipanema, Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, CEP 75705-220) ou em outro local indicado pela contratante, devendo a entrega ocorrer em **até 03 (três dias)** após a solicitação e envio da Nota de Empenho dos itens.

4.1.1. As entregas poderão ocorrer tanto no perímetro urbano da cidade de Catalão quanto nos Distritos, Povoados e/ou Zona Rural, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com as entregas nos locais indicados pela contratante no ato da solicitação dos itens.

4.1.2. As entregas poderão, conforme indicado no subitem acima, ocorrer em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, o que dependerá, sempre, da necessidade e urgência da Administração.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo de entrega poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:



5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- 5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 5.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 5.1.7.** Certificado de inscrição no RENASEM (Registro Nacional de sementes e mudas) em plena validade;
- 5.1.8.** Certificado de inscrição no Cadastro Técnico Federal – IBAMA, em plena validade.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 6.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.2.9. Certificado de inscrição no RENASEM (Registro Nacional de sementes e mudas) em plena validade;

6.2.10. Certificado de inscrição no Cadastro Técnico Federal – IBAMA, em plena validade.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.



7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerada satisfatória.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Transportes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



10.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.



14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual/empenho;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 17 de julho de 2023.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!